



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



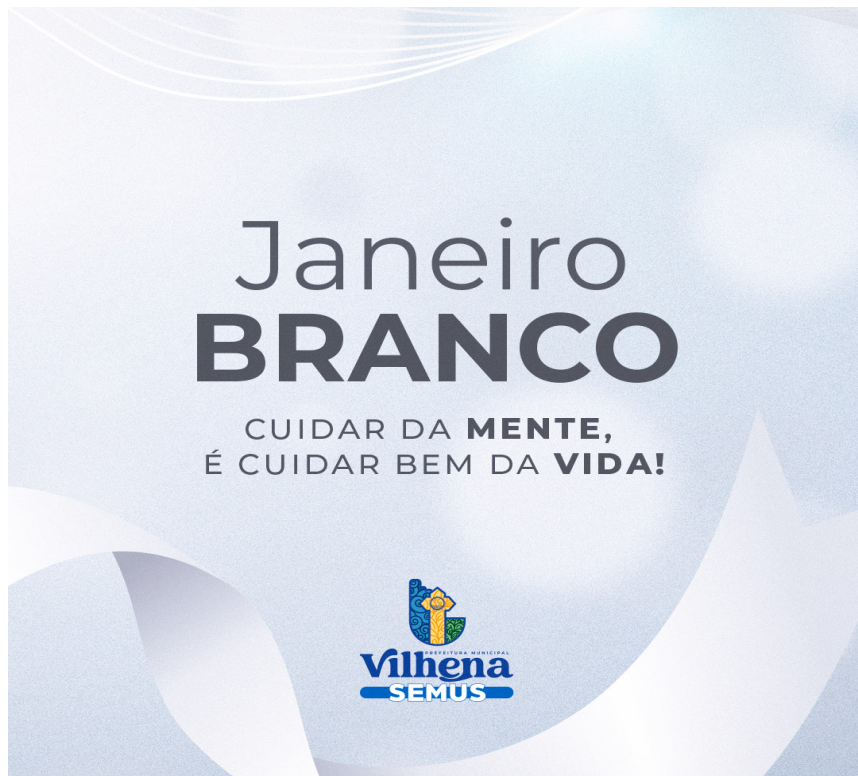
**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61.656/2024

EXONERA O SERVIDOR VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, do servidor VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 16.264, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.657/2024

EXONERA O SERVIDOR JOÃO LUKAS GIRÃO PEREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 860/2023-Semus,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2023, do servidor JOÃO LUKAS GIRÃO PEREIRA, matrícula 16.458, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.658, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.430.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a suplementação de dotação orçamentária visando atender as necessidades da SEMOSP na contratação de empresa especializada na execução de obra para construção de Pista de Caminhada na Avenida Presidente Nasser (BR 364 até a Avenida Benno Luiz Graebin). A respectiva obra será custeada com recurso do Governo Federal por meio de Emenda Especial do Deputado Federal Léo Moraes no valor de R\$ 950.000,00; e

CONSIDERANDO a suplementação de dotação orçamentária visando atender as necessidades da SEMOSP na contratação de empresa especializada na execução de obra para pavimentação asfáltica e drenagem superficial da Rua 717 e Avenida Neide Maria Fantin Pires (Rua Augusto Nicolielo até a Rua 703) no Bairro Bodanese. A respectiva obra será custeada com recurso do Governo Federal através de Emenda Especial do Senador Acir Gurgacz no valor de R\$ 800.000,00; e

CONSIDERANDO a suplementação de dotação orçamentária visando atender as necessidades da SEMAGRI para aquisição de usina de leite e caminhão para atender ao Programa de apoio ao Setor de Agropecuária, com recurso oriundo do Governo Federal através de Emenda Especial do Deputado Federal Coronel Chrisostomo no valor de R\$ 680.000,00; e

CONSIDERANDO o saldo existente em 31/12/2023, na conta bancária nº 672.006-1,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.430.000,00 (dois milhões e quatrocentos e trinta mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 27060100 Obras e Instalações R\$ 1.750.000,00

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária
4490.52.00.00 27060100 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 680.000,00

TOTAL.....R\$ 2.430.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	6.086.000,00	110.740.270,15	1,04%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.659, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO as necessidades de reforço orçamentário para repasse de recursos a entidade, com recursos do Governo Federal, de acordo com Emenda Especial nº 202341490005, da Deputada Federal Jaqueline Cassol; e

CONSIDERANDO o saldo existente em 31/12/2023, na conta bancária nº 672.006-1,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Convênio com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 27060100 Subvenções Sociais R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de

abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	8.516.000,00	108.310.270,15	1,46%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.660/2024

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SOLENI DA SILVA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 010/2024/SEMED - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, da designação da servidora SOLENI DA SILVA, matrícula 10158, da função gratificada de VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III - FG-12, Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.661/2024

DESIGNA A SERVIDORA LUCILENE FERREIRA DE ARAUJO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 010/2024/SEMED - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, da servidora LUCILENE FERREIRA DE ARAUJO, matrícula 14747, para exercer a função gratificada de VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III - FG-12, Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima, Vice-Diretoria Escolar - Diretoria Escolar - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.11.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.662/2024

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DAS SERVIDORAS ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA E SELMA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, II, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.582/2023 do Chefe do Poder Executivo do Município de Cacoal - RO, autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 200/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da permuta, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Cacoal - RO, das servidoras:

I - ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA matrícula 14043, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial I, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e

II - SELMA MARIA DA SILVA, matrícula 5817, detentora do cargo provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Cacoal - RO, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.663/2024

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.213/2023 do Chefe do Poder Executivo do Município de Ministro Andrezza-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 517/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, do servidor SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, matrícula 344, detentor do cargo de provimento efetivo de Braçal, com ônus para o Município de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.664/2024

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SILVANA MACHIESCKI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 530/2023 do Chefe do Poder Executivo do Município de Corumbiara - RO, Processo Administrativo Eletrônico nº 2.468/2019,

DECRETA:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, da servidora SILVANA MACHIESCKI, matrícula 13.604, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível II, com ônus para o Município de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.665/2024

ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 11 DO DECRETO Nº 159, DE 18 DE SETEMBRO DE 1985, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.396/2023,

DECRETA:

Art. 1º O acréscimo do parágrafo único ao art. 11 do Decreto nº 159, de 18 de setembro de 1985, que institui as diretrizes básicas para a venda e ocupação do Setor 7, com a seguinte redação:

(...)

Art. 11. A taxa de ocupação mínima permitida para esta zona é de 20% (vinte por cento) e a taxa máxima de 75% (setenta e cinco por cento).

Parágrafo único. Será permitida a taxa de ocupação de 100% (cem por cento) para as edificações que dispuserem de sistema de captação, armazenamento, cisternas e/ou reaproveitamento de águas pluviais, como instrumento de combate às enchentes, a fim de não disporem de imediato das águas servidas na rede, com capacidade de retardo de 300m³.

(...)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 61.516, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.302/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.251, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 050/2023/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 10824/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.251, de 7 de novembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 5 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.303/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.250, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 051/2023/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 9835/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.250, de 7 de novembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 5 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.304/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.248, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 052/2023/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 4842/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.248, de 7 de novembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 5 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.305/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.247, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 053/2023/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 11375/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.247, de 7 de novembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 5 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.306/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.246, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 054/2023/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 14211/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.246, de 7 de novembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 5 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR NO 320, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº
50, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei Complementar acresce o art. 41-A à Lei nº 050, de 13 de dezembro de 2001, que passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo: "Art. 41-A. A faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias federais e estaduais será de, no mínimo, 5m (cinco metros) de cada lado, ressalvadas as seguintes disposições:

I - será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15m (quinze metros) metros de cada lado ao longo das águas correntes e dormentes;

II - ficam dispensadas da observância da exigência prevista no inciso I do caput deste artigo as edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até a data de 26 de novembro de 2019;

III - a reserva de faixa não edificável vinculada a dutos de vias, gasodutos, linhas de transmissão de energia e afins, será exigida no âmbito do respectivo licenciamento ambiental, observados os critérios e parâmetros que garantam a segurança da população do meio ambiente, conforme estabelecido nas normas técnicas pertinentes; e

IV - a redução de que trata o caput deste artigo não desobriga a manutenção do recuo estipulado nas respectivas zonas, contando este a partir da linha dos 5 m (cinco metros)."

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR NO 321, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 11 DE
MAIO DE 2022, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E
EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 304, de 11 de maio de 2022, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 218 _____

§ 5º A falta de expedição de habite-se não impede a constituição e a emissão de alvará de localização e de funcionamento, nem o respectivo cadastro fiscal ou a tramitação de qualquer outro procedimento administrativo necessário para o funcionamento da pessoa jurídica ou a ela equiparada." (NR)

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 001/2024/CGM**

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AUDITORIA ANUAL INTERNA - PAAI 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas Atribuições legais,

CONSIDERANDO o Sistema de Controle interno exercido em obediência ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, e as normas de direito financeiro contidas na Lei Federal n. 4.320/2016, na Lei Complementar Federal n. 101/2000, na Lei Orgânica do Município, bem como a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO;

CONSIDERANDO que a Auditoria interna visa avaliar a Gestão Pública pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral atua como órgão Central do Sistema de Controle e as unidades administrativas como executoras internas da estrutura organizacional do Município, sendo todas responsáveis pelo bom exercício do controle interno dentro da respectiva área de atuação;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal esclarecimentos de questões conflitantes, avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo estatuto de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano de Auditoria Anual Interna para o exercício de 2024 da Controladoria Geral do Município tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, defectivas e corretivas das Unidades Administrativas da Prefeitura de Vilhena – RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Apresentar o Plano Anual de Auditoria interna para o exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Vilhena, que consiste em análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria interna - PAAI 2024 são os seguintes:

I - Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela administração;

II - Avaliar a eficiência, eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;

III - Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

IV - Apresentar sugestões de melhorias após a execução dos trabalhos de auditoria interna, visando à racionalização dos procedimentos.

Art. 3º. O Plano Anual de Auditoria interna - PAAI 2024 será executado no período de janeiro a dezembro, conforme programação em anexo único.

Parágrafo único: O cronograma de execução dos trabalhos de auditoria poderá ser alterado, suprimido em parte ou ampliado, em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 4º. A Controladoria Geral do Município poderá a qualquer momento requisitar informações para as unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2024.

Parágrafo único: A recusa de fornecimento de informações será comunicada oficialmente ao Prefeito Municipal e citada nos relatórios, podendo o servidor causador ser responsabilizado na forma da Lei.

Art. 5º. O Plano de Auditoria é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com critérios utilizados por este Órgão.

Art. 6º. Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações, supressões ou prorrogações em função de fatores externos ou internos que possam inviabilizar sua realização na data estipulada, tais como:

- Trabalhos especiais;
- Capacitação do Servidor (cursos e seminários);
- Fatos imprevistos e,
- Atendimento a demandas dos órgãos fiscalizadores.

Art. 7º. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal, dos gestores de cada pasta e dos responsáveis pelas áreas envolvidas, para que adotem as providências que se fizerem necessárias. Sendo que as constatações, recomendações e pendências resultarão no relatório de Auditoria Interna, servindo como base para monitoramento futuro.

Art. 8º. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, deve ser aprovado até o 30º (trigésimo) dia do exercício a que se refere, e imediatamente remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para acompanhamento e aferição da eficácia das atividades da UCCI, na forma do § 3º do art. 14 da decisão normativa n. 002/2016/TCE-RO.

Art. 9º. O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna, em atendimento ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, será disponibilizado na íntegra no Portal da Transparência, site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 04 de janeiro de 2024

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA INTERNA Nº 001/2024/SEMAD**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 551, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a solicitação feita através do memorando nº 002/2024 da Presidente da Comissão Permanente Especial de Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial (decreto nº 59.618/2023) no Processo eletrônico nº 20.535/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 551, de 08 de novembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de janeiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia
Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11 / 2024
Natureza: Normal

DATA: 04/01/2024 PROTOCOLO: 11 / 2024 PROCESSO: 2

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
CNPJ: 01.933.030/0001-13 Insc. Estadual:
Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788
Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO CEP: 76.980-234
Telefone:

OBJETO

PAGAMENTO DE FATURAS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS AO PRÉDIO QUE ABRIGA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2024.

JUSTIFICATIVA

CONFORME LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
(...)
IX - PARA A AQUISIÇÃO, POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, DE BENS PRODUZIDOS OU SERVIÇOS PRESTADOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE INTEGREM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE TENHAM SIDO CRIADOS PARA ESSE FIM ESPECÍFICO, DESDE QUE O PREÇO CONTRATADO SEJA COMPATÍVEL COM O PRATICADO NO MERCADO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700312122007322823390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1,00	6.000,00	6.000,00
Total:							6,000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, IX, Lei 14133/21

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia
Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13 / 2024
Natureza: Normal

DATA: 04/01/2024 PROTOCOLO: 12 / 2024 PROCESSO: 4

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
CNPJ: 01.933.030/0001-13 Insc. Estadual:
Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788
Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO CEP: 76.980-234
Telefone:

OBJETO

PAGAMENTO DE FATURAS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS AOS PRÉDIOS QUE ABRIGAM AS ESCOLAS INFANTIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO EXERCÍCIO DE 2024.

JUSTIFICATIVA

CONFORME LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
(...)
IX - PARA A AQUISIÇÃO, POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, DE BENS PRODUZIDOS OU SERVIÇOS PRESTADOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE INTEGREM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE TENHAM SIDO CRIADOS PARA ESSE FIM ESPECÍFICO, DESDE QUE O PREÇO CONTRATADO SEJA COMPATÍVEL COM O PRATICADO NO MERCADO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700112365007322733390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1,00	55.000,00	55.000,00
Total:							55,000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, IX, Lei 14133/21

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia
Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12 / 2024
Natureza: Normal

DATA: 04/01/2024 PROTOCOLO: 11 / 2024 PROCESSO: 3

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
CNPJ: 01.933.030/0001-13 Insc. Estadual:
Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788
Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO CEP: 76.980-234
Telefone:

OBJETO

PAGAMENTO DE FATURAS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS AO PRÉDIO QUE ABRIGA O NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL, NO EXERCÍCIO DE 2024

JUSTIFICATIVA

CONFORME LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
(...)
IX - PARA A AQUISIÇÃO, POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, DE BENS PRODUZIDOS OU SERVIÇOS PRESTADOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE INTEGREM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE TENHAM SIDO CRIADOS PARA ESSE FIM ESPECÍFICO, DESDE QUE O PREÇO CONTRATADO SEJA COMPATÍVEL COM O PRATICADO NO MERCADO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700312122007322913390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1,00	2.400,00	2.400,00
Total:							2,400.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, IX, Lei 14133/21

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia
Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14 / 2024
Natureza: Normal

DATA: 04/01/2024 PROTOCOLO: 12 / 2024 PROCESSO: 5

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
CNPJ: 01.933.030/0001-13 Insc. Estadual:
Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788
Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO CEP: 76.980-234
Telefone:

OBJETO

PAGAMENTO DE FATURAS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS AOS PRÉDIOS QUE ABRIGAM AS ESCOLAS FUNDAMENTAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO EXERCÍCIO DE 2024

JUSTIFICATIVA

CONFORME LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
(...)
IX - PARA A AQUISIÇÃO, POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, DE BENS PRODUZIDOS OU SERVIÇOS PRESTADOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE INTEGREM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE TENHAM SIDO CRIADOS PARA ESSE FIM ESPECÍFICO, DESDE QUE O PREÇO CONTRATADO SEJA COMPATÍVEL COM O PRATICADO NO MERCADO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700312361007320753390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1,00	120.000,00	120.000,00
Total:							120,000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, IX, Lei 14133/21

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8 / 2024							
Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21							
DATA: 04/01/2024 PROTOCOLO: 8 / 2024							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.							
CNPJ: 05.914.650/0001-66	Insc. Estadual: 255637						
Endereço:							
Bairro: Cidade: -	CEP:						
Telefone:							
OBJETO							
PAGAMENTO DE FATURAS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAM - NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL E DO CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.							
JUSTIFICATIVA							
PAGAMENTO DE FATURAS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAM - NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL E DO CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0700312122007320743390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700312122007320743390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700312122007322823390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700312122007322823390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700312122007322913390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700312122007322913390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87104	Estimativo visando o pagamento de energia elétrica da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)	Und	1.00	36.000,00	36.000,00
1	2	118982	Estimativo visando o pagamento de energia elétrica do Núcleo de Atendimento Multiprofissional - NAM	UND	1.00	15.000,00	15.000,00
1	3	92270	Estimativo visando o pagamento de energia elétrica do Conselho Municipal de Educação - CME	UND	1.00	1.000,00	1.000,00
Total:							52.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
FLÁVIO DE JESUS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO Nº 003/2024

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento da servidora pública municipal Josiane Albuquerque de Amorim, detentora do cargo efetivo de Professor Nível III, matrícula 10114, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07 horas às 13 horas a fim de tratar de assunto de seu interesse, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, sob pena de caracterizar o Abandono de Cargo.

Vilhena/RO, 03 de janeiro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº003/SEMUS/2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – R.E.R., REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LABORAIS EM DOMICÍLIO (Home Office).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei; Considerando a Lei Municipal n. 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que institui os sistemas de controle de frequência e de compensação de horas e o regime de escritório remoto; Considerando o decreto Municipal 52.945 de 05 de julho de 2021, que regulamentou a Lei n. 5.429/2020; Considerando os documentos anexados no Processo Eletrônico nº 22116/2023;

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR à servidora NIVIA MARIA CARVALHO AZAMBUJA, detentora do cargo de FARMACÊUTICO, matrícula 7388, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Setor CAF/MANDADO DE SEGURANÇA a realizar suas atividades laborais em Regime de Escritório Remoto – R.E.R., realização de atividades laborais em domicílio (Home Office) no período de 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2024.

Vilhena, RO, 04 de janeiro de 2024.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**